



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

EDITAL Nº 511/2017, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017
Referente ao Edital nº 497/2017, de 17 de novembro de 2017

PROCESSO DE SELEÇÃO DE SERVIDORES DO IF FARROUPILHA PARA
AFASTAMENTOS INTEGRAIS PARA QUALIFICAÇÃO – SELEÇÃO 2017/II

A PRÓ-REITORA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA, no uso de suas atribuições, torna pública a **retificação do Edital nº 497/2017**, referente ao Processo de Seleção de Servidores para Afastamentos Integrais para Qualificação – Seleção 2017/II.

Onde lê-se:

2. DOS REQUISITOS

2.1 A participação do candidato está condicionada ao atendimento dos seguintes requisitos:

- a) o servidor técnico-administrativo em educação deverá ter, no mínimo, 03 (três) anos de efetivo exercício no órgão ou entidade, para programas de Mestrado e 04 (quatro) anos para programas de Doutorado, incluído o período de estágio probatório;
- b) o servidor docente poderá, conforme § 2º do Art. 30 da Lei nº 12.772/2012, afastar-se independentemente do tempo de ocupação do cargo;
- c) o servidor não ter se afastado por licença para tratar de assuntos particulares, para gozo de licença capacitação ou afastamento integral para programa de pós-graduação, nos dois anos anteriores a este edital;
- d) deve haver compatibilidade entre o curso pleiteado, a área de atuação profissional e cargo do candidato;
- e) os servidores técnico-administrativos em educação e docentes devem apresentar declaração expedida pela secretaria do programa de pós-graduação que comprove a incompatibilidade do exercício das atividades do cargo com o curso de qualificação almejado. Caso o programa de pós-graduação não forneça tal declaração, o candidato deverá apresentar a negativa do programa e documentação comprobatória, tais como grade de horários com disciplinas e comprovante de matrícula que demonstre a incompatibilidade.

Leia-se:

2. DOS REQUISITOS

2.1 A participação do candidato está condicionada ao atendimento dos seguintes requisitos:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

- a) o servidor técnico-administrativo em educação deverá ter, no mínimo, 03 (três) anos de efetivo exercício no órgão ou entidade, para programas de Mestrado e 04 (quatro) anos para programas de Doutorado, incluído o período de estágio probatório;
- b) o servidor docente poderá, conforme § 2º do Art. 30 da Lei nº 12.772/2012, afastar-se independentemente do tempo de ocupação do cargo;
- c) o servidor não ter se afastado por licença para tratar de assuntos particulares, para gozo de licença capacitação ou afastamento integral para programa de pós-graduação, nos dois anos anteriores a este edital;
- d) deve haver compatibilidade entre o curso pleiteado, a área de atuação profissional e cargo do candidato;
- e) os servidores técnico-administrativos em educação e docentes devem apresentar declaração expedida pela secretaria do programa de pós-graduação que comprove a incompatibilidade do exercício das atividades do cargo com o curso de qualificação almejado. Caso o programa de pós-graduação não forneça tal declaração, o candidato deverá apresentar a negativa do programa e documentação comprobatória, tais como grade de horários com disciplinas e comprovante de matrícula que demonstre a incompatibilidade.

e.1. Se o curso de programa de pró-graduação for realizado no exterior é necessário apresentar comprovante de matrícula, grade de horário e documentos que comprovem a realização das atividades no exterior.

Onde lê-se:

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições deverão ser realizadas no período de **17 a 29 de novembro de 2017**, junto às Coordenações de Gestão de Pessoas (CGPs) das unidades de lotação atual do servidor, em horário de expediente dessas.

4.2. Para efetuar sua inscrição, o candidato deverá entregar em envelope lacrado e devidamente identificado, a seguinte documentação:

- a) Requerimento de Afastamento, com ciência da chefia imediata, conforme o Anexo III deste Edital;
- b) Comprovante de matrícula atualizado;
- c) Matriz curricular do programa de pós-graduação;
- d) Documento comprobatório de que o programa é recomendado pela CAPES (conceito do curso) expedido pela secretaria do programa de pós-graduação ou ficha com informação sobre o curso de pós-graduação *stricto sensu* recomendado pela CAPES, incluindo a situação de reconhecimento junto ao CNE/MEC. A consulta deve ser realizada na Plataforma Sucupira através do link: (https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/informacoes_programa/informacoesPrograma.jsf);



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

e) Atestado de que o servidor não se afastou por licença para tratar de assuntos particulares, para gozo de licença capacitação ou afastamento integral para programa de Pós-Graduação, nos dois anos anteriores a este e dital, emitido pela CGP da Unidade;

f) Atestado de tempo de efetivo exercício no órgão ou entidade, emitido pela CGP da unidade ou extraído do Portal SIG-SIGGP em: Serviços>Documento>Declarações.

g) Declaração da secretaria do programa de pós-graduação que comprove a incompatibilidade do exercício das atividades do cargo com o curso de qualificação almejado. Caso o programa de pós-graduação não forneça tal declaração, o candidato deverá apresentar a negativa do programa e documentação comprobatória, tais como grade de horários com disciplinas e comprovante de matrícula que demonstre a incompatibilidade.

g.1. A declaração deve discriminar a carga horária diária destinada às disciplinas em curso e demais atividades presenciais vinculadas ao programa de pós-graduação. Também, deve apresentar a carga horária total semanal.

g.2. Considera-se a incompatibilidade quando a carga horária destinada ao curso de qualificação almejado for superior a 16 horas semanais.

g.3. O deslocamento entre a unidade de lotação do candidato e a instituição pode estar incluso e comprovado no cômputo das 16 horas semanais.

Leia-se:

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições deverão ser realizadas no período de **17 a 29 de novembro de 2017**, junto às Coordenações de Gestão de Pessoas (CGPs) das unidades de lotação atual do servidor, em horário de expediente dessas.

4.2. Para efetuar sua inscrição, o candidato deverá entregar em envelope lacrado e devidamente identificado, a seguinte documentação:

a) Requerimento de Afastamento, com ciência da chefia imediata, conforme o Anexo III deste Edital;

b) Comprovante de matrícula atualizado;

c) Matriz curricular do programa de pós-graduação;

d) Documento comprobatório de que o programa é recomendado pela CAPES (conceito do curso) expedido pela secretaria do programa de pós-graduação ou ficha com informação sobre o curso de pós-graduação *stricto sensu* recomendado pela CAPES, incluindo a situação de reconhecimento junto ao CNE/MEC. A consulta deve ser realizada na Plataforma Sucupira através do link: (https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/informacoes_programa/informacoesProgramas.jsf);



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

d.1. Para curso de programa de pró-graduação no exterior é necessário apresentar documento comprobatório correspondente ao reconhecimento no respectivo país.

e) Atestado de que o servidor não se afastou por licença para tratar de assuntos particulares, para gozo de licença capacitação ou afastamento integral para programa de Pós-Graduação, nos dois anos anteriores a este e dital, emitido pela CGP da Unidade;

f) Atestado de tempo de efetivo exercício no órgão ou entidade, emitido pela CGP da unidade ou extraído do Portal SIG-SIGGP em: Serviços>Documento>Declarações.

g) Declaração da secretaria do programa de pós-graduação que comprove a incompatibilidade do exercício das atividades do cargo com o curso de qualificação almejado. Caso o programa de pós-graduação não forneça tal declaração, o candidato deverá apresentar a negativa do programa e documentação comprobatória, tais como grade de horários com disciplinas e comprovante de matrícula que demonstre a incompatibilidade.

g.1. A declaração deve discriminar a carga horária diária destinada às disciplinas em curso e demais atividades presenciais vinculadas ao programa de pós-graduação. Também, deve apresentar a carga horária total semanal.

g.2. Considera-se a incompatibilidade quando a carga horária destinada ao curso de qualificação almejado for superior a 16 horas semanais.

g.3. O deslocamento entre a unidade de lotação do candidato e a instituição pode estar incluso e comprovado no cômputo das 16 horas semanais.

g.4. Se o curso de programa de pró-graduação for realizado no exterior é necessário apresentar comprovante de matrícula, grade de horário e documentos que comprovem a realização das atividades no exterior.

As demais informações referentes ao Edital nº 497/2017 permanecem ratificadas.

Santa Maria/RS, 24 de novembro de 2017.

NIDIA HERINGER
Pró-Reitora de Desenvolvimento Institucional
Portaria nº 1.650/2012